



Projeto de Lei nº. 11, de\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_ de 2020

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.2.894/2019 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.894, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei regulamenta a forma de contratação e as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014 e Lei Federal 13.595/2018”.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº.2.894/2019 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 06 de fevereiro de 2020.

Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à Vossas Excelências o Projeto de Lei que “**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.894/2019 e dá outras providências**”.

A presente proposição se faz necessária, pois o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.894/2019 fundamenta-se nas prescrições da Lei Federal nº 11.530, de 05 de outubro de 2006, sendo que o número correto da Lei Federal é 11.350/2006.

Desta forma, apresento este projeto de lei para ser apreciado pelos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guanhães/MG, 06 de fevereiro de 2020.

Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal